



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº. 1.693, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de **Crédito Suplementar** na importância de **R\$ 1.140.000,00** (Um milhão, cento e quarenta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento:

**01.00.00 - CÂMARA**

**01.02.00 - SECRETARIA**

3.3.90.39.00 - 01.031.0002.2.002 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 100.000,00

**02.00.00 - EXECUTIVO**

**02.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

20 - 3.3.90.36.00 - 08.243.0005.2.005 - Outros Servs Terc Pessoa Física 10.000,00

**02.01.05 - ADM - ALMOX - PATRIM E ARQUIVO**

37 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0033.2.009 - Material de Consumo 20.000,00

40 - 3.3.90.36.00 - 04.122.0033.2.009 - Outros Servs Terc Pes Física 15.000,00

41 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0033.2.009 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 60.000,00

**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

**02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS**

73 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.014 - Material de Consumo 50.000,00

75 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.014 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 50.000,00

**02.03.04 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

84 - 3.3.90.39.00 - 25.752.0009.2.016 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 50.000,00

**02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

125- 3.1.90.13.00 - 12.365.0014.2.022 - Obrigações Patronais 5.000,00

**02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

134- 3.1.90.13.00 - 12.306.0017.2.021 - Obrigações Patronais 15.000,00

**02.04.04 - ENSINO REGULAR**

140- 3.1.90.13.00 - 12.361.0013.2.023 - Obrigações Patronais 35.000,00

**02.04.05 - FUNDEB**

157 - 3.3.90.36.00 - 12.361.0016.2.024 - Outros Servs Terc Pessoa Física 40.000,00



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

187- 3.1.90.13.00 - 10.301.0021.2.028 - Obrigações Patronais	170.000,00
188- 3.3.90.30.00 - 10.301.0021.2.028 - Material de Consumo	100.000,00
191 - 3.3.90.36.00 - 10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pessoa Física	40.000,00
192 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	100.000,00

## 02.08.00 - SECRETARIA MUN DO BEM ESTAR SOCIAL

### 02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

212 - 3.3.90.32.00 - 08.244.0004.2.033 - Mat, Bem ou Serv p/ Distrib Gratuita	30.000,00
215- 3.3.90.36.00 - 08.244.0004.2.041 - Outros Servs Terc Pes Física	230.000,00

## 02.09.00 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS

### 02.09.01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS

221 - 3.1.90.01.00 - 09.271.0025.2.035 - Aposentadorias e Reformas	20.000,00
--	-----------

## TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1.140.000,00

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

## 01.00.00 - CÂMARA

### 01.02.00 - SECRETARIA

4.4.90.51.00 - 01.031.0002.1.078 - Obras	100.000,00
--	------------

## 02.00.00 - EXECUTIVO

### 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

17 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0003.2.003 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	60.000,00
---	-----------

### 02.01.07 - AÇÕES JURÍDICAS

51 -3.3.90.30.00 - 02.061.0036.2.012 - Material de Consumo	5.000,00
53 - 4.4.90.52.00 - 02.061.0036.1.022- Equip e Mat Permanente	5.000,00

## 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

### 02.03.07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

102 - 4.4.90.52.00 - 15.452.0007.1.022 - Equip e Material Permanente	10.000,00
100 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.019 - Material de Consumo	20.000,00

## 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.04.01 - CRECHE

123 - 4.4.90.52.00 - 12.365.0014.1.022 - Equip e Material Permanente	19.000,00
--	-----------

### 02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR

131 - 4.4.90.52.00 - 12.365.0014.1.022 - Equip e Material Permanente	10.000,00
--	-----------

### 02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

135- 3.3.90.30.00 - 12.306.0017.2.021 - Material de Consumo	221.000,00
---	------------



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## 02.04.05 - FUNDEB

152 - 3.1.90.11.00 - 12.365.0016.2.024 - Vencimentos	330.000,00
153 - 3.1.90.13.00 - 12.361.0016.2.024- Obrigações Patronais	100.000,00
154 - 3.1.90.13.00 - 12.365.0016.2.024 - Obrigações Patronais	100.000,00

## 02.04.06 - ENSINO MÉDIO

163 - 3.3.90.30.00 - 12.362.0018.2.025 - Material de Consumo	20.000,00
--	-----------

## 02.04.07 - ENSINO SUPERIOR

166 - 3.3.90.36.00 - 12.364.0039.2.039 - Outros Servs Terc Pessoa Física	5.000,00
--	----------

## 02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE - CULT - LASER E TURISMO

### 02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

174 - 3.3.90.36.00 - 27.812.0019.2.026 - Outros Servs Terc Pessoa Física	25.000,00
--	-----------

## 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

### 02.07.01 - AGRICULTURA

201 - 4.4.90.52.00 - 20.606.0023.1.022 - Equip e Material Permanente	10.000,00
--	-----------

## 02.08.00 - SECRETARIA MUN DO BEM ESTAR SOCIAL

### 02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

211 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0004.2.033 - Material de Consumo	50.000,00
--	-----------

### 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

220 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0004.2.004 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	20.000,00
--	-----------

## 02.11.00 - SECRETARIA MUNIC EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO

### 02.11.01 - EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

230 - 4.4.90.52.00 - 04.122.0038.1.022 - Equip e Mat Permanente	10.000,00
---	-----------

227 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0038.2.032 - Material de Consumo	10.000,00
--	-----------

### 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

219 - 3.3.90.36.00 - 08.244.0004.2.004 - Outros Servs Terc Pessoa Física	10.000,00
--	-----------

**TOTAL DA ANULAÇÃO** R\$ **1.140.000,00**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
Prefeito Municipal